

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2010 PROCESSO Nº 347.204/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 140**, de 27 de ABRIL de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **15H00 do dia 12 de NOVEMBRO de 2010**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.
- 1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", na data de realização da Sessão Pública.
- 1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL,</u> conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.
- 3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2010, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor Público, membro da CPL e Equipe de Pregão. Ressaltando-se que em caso de autenticação por servidor público o mesmo não será efetuado dia do procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.
- 4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.
- 4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.
- 4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS PREGÃO Nº 111/2010 - Processo nº347.204/2010 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio



na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

- b) o valor global da proposta, <u>detalhado na forma do Anexo V deste Edital</u> (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital; OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.
- 5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.
- 5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PRECO GLOBAL**.



- 6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.
- 6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.
- 6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.
- 6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.
- 6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.



VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS PREGÃO Nº 111/2010 - Processo nº347.204/2010 ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Registro e regularidade da licitante e seu responsável técnico junto ao órgão competente (CRM Conselho Regional de Medicina).
- e) Comprovação dos profissionais qualificados (Médico), com especialização em Medicina do Trabalho devidamente registrado no órgão competente que serão os responsáveis pela coordenação, desenvolvimento execução e acompanhamento dos serviços contratados, com comprovação do vínculo empregatício na data da abertura da sessão;
- f) Alvará de Vigilância Sanitária.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



- 7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.
- 7.4. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.
- 7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), na SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.



8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço global* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.1. Se a proponente de menor preço global não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

005010.04.122.0016.2.013 – Implementação e Manutenção do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

333903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 0500 – Recursos Próprios (062)

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:
- a.1) quanto à prestação dos serviços, se a quantidade e/ou qualidade não corresponderem ao solicitado, será comunicado à Contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.
- 12.2. O prazo máximo para o início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante.
- f) Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas (Anexo VIII).
- g) Certidão Negativa de Débito CNDs Estadual e Municipal.
- 13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



- 13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção disposta no subitem anterior.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;
- a) advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido:
- b) multa moratória a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
- 15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2870 ou e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.
- 15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.
- 15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 15.10. Integram este edital:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III - declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V - modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII - minuta do contrato.

Anexo VIII – declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas

São Mateus/ES, 18 de outubro de 2010.

Conrado Barbosa Zorzanelli Pregoeiro



Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1 Este termo de referência objetiva as diretrizes para contratação de empresa especializada em elaboração de laudos técnicos ambientais e avaliação de agentes ambientais, a ser realizado em todas as instalações da Prefeitura Municipal de São Mateus.

2. Serviços

A empresa contratada para a prestação de serviços deverá elaborar os documentos que serão utilizados no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser realizado em todas as instalações da Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme abaixo:

- LTCAT Laudo Técnico de Avaliação das Condições Ambientais;
- PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

A empresa contratada deverá apresentar a relação contendo marca e modelo de todos os equipamentos de medição, cópia autenticada da última aferição/calibragem, cópia autenticada dos registros do Ministério do Trabalho dos profissionais técnicos que irão responder e assinar pela empresa (Médico do Trabalho e/ou Engº de Seg. do Trabalho) e metodologia utilizada conforme as exigências das Leis previdenciárias e Trabalhistas. O LTCAT deverá contemplar todas as informações exigidas pela Previdência Social.

3. Relação dos locais a serem periciados:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Dependências da Secretaria Municipal de Administração: Recursos Humanos, CPD Recepção, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, Almoxarifado, Patrimônio, Telefonia, Copa, Limpeza. O Protocolo, Copa e Limpeza estão localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Mateus e finalmente Arquivo Municipal e Junta Militar;
- > PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS: Gabinete do Prefeito, Procuradoria e outras áreas administrativas;
- > SECRETARIA DE FINANÇAS: Contabilidade, Tesouraria, Cadastro Imobiliário e Fiscalização;
- > SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Áreas administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: Áreas administrativas, habitação, assistência ao idoso, recepção, copa e limpeza.

Pontos de atendimento da secretaria que se encontram no Centro de São Mateus ou bairros adjacentes: Conselho Tutelar, Bolsa Família, SINE-Sistema Nacional de Emprego, Setor de Identidade, Programa Sentinela, Casa de Passagem, Casa Lar, Projeto José Bahia, Associação Mateense de Pessoas com Deficiência, Lar dos Velhinhos, PETI-Programa Erradicação do Trabalho Infantil (Bairro Santo Antonio), CRAS-Centro de Referência de Assistência Social (Bairros Pedra d'água e Bonsucesso);

- SECRETARIA DE CULTURA: Áreas administrativas, Biblioteca Municipal, copa e limpeza, Museu Municipal e Museu Eclesiástico (em outros prédios no centro da cidade);
- > SECRETARIA DEFESA SOCIAL: Áreas administrativas, copa e limpeza, equipe que fiscaliza os sinais de trânsito, fiscalização de táxi, equipe da defesa civil, departamento de vigilância (vigias) e salvavidas (praias);
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Áreas administrativas, copa e limpeza, fiscalização e postura, iluminação pública, fiscal de transporte coletivo, departamento de logradouro (jardins, praças e cemitério), capela mortuária, mercado municipal e feiras livres;
- SECRETARIA DE OBRAS: Áreas administrativas, copa e limpeza, topografia, maquinários leves e pesadas, lavador, lubrificação, carpintaria, manutenção mecânica, construção civil, recuperação de vias públicas com asfalto ou calçamento e fiscais de obra (externos);
- SECRETARIA DE SAÚDE: Áreas administrativas, Administração/PA, Almoxarifado, AMA, CAPS, CAPS CTT, Central de Ambulâncias, Clínica de Fisioterapia, Compras/Financeiro, Controle e Avaliação, CRE, CTA, ESF (Bairro Arueira), ESF (Bairro Bomsucesso), ESF COHAB, ESF (Bairro Pedra D'água), ESF (Bairros Ponte e Cacique), ESF (Bairros Porto/Beira Rio), ESF (Bairro SEAC), Farmácia Básica,



Farmácia Popular (Pç. da Matriz), Faturamento/Contas Médicas, Gabinete, HEMOES, Hospital Maternidade, Hospital Roberto A. Silvares, PACS/ESF, Patrimônio/Manutenção, Pronto Atendimento, Recepção SEMUS, Recursos Humanos, Telefonia, Transporte, UBS (Bairro Aviação, UBS (Campo Grande -Interior), UBS (Gameleira – Interior), UBS (Bairro Guriri), UBS (Bairro Ideal), UBS (Itauninhas – Zona rural), UBS (Km 23 estrada SM/Nova Venécia), UBS (Km 29 estrada SM/Nova Venécia), UBS (Km 35 estrada SM/Nova Venécia), UBS (Km 41 estrada SM/Nova Venécia), UBS (Bairro Litorâneo), UBS (Bairro Morada do Ribeirão), UBS (Nativo – interior), UBS (Nova Lima – interior), UBS (Paulista – Interior), UBS (Santa Maria – interior), UBS (Bairro Santo Antônio, ESF (Bairro Vitória), CAPS AD, UBS (Bairro Sernamby), UBS(Bairro Vila Nova) US-3 (Bairro Boa Vista), VIAMB, VIEP, VISA, Xérox;

- SECRETARIA DE AGRICULTURA: Áreas administrativas, copa e limpeza, postos de atendimento em Santa Maria (distrito), Nativo (distrito), Km 41 (estrada SM/Nova Venécia) e trabalhos de campo com operadores de máquinas;
 SECRETARIA DE TURISMO: Áreas administrativas, CIT-Centro de Informação Turística no Porto,
- SECRETARIA DE TURISMO: Areas administrativas, CIT-Centro de Informação Turística no Porto,
 Mercado Municipal, sala Ciro Sodré;
- > SECRETARIA DE ESPORTE: Áreas administrativas, copa, limpeza de toda área externas da secretaria e do ginásio de esporte (Bairro Don José Dalvit);
- > SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: Áreas administrativas;
- > SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Áreas administrativas, Escolas EMEF e Creches CEIM;
- > GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: Áreas administrativas.

4. É de exigência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que todo o trabalho de elaboração dos documentos acima descritos seja orientando e coordenado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de São Mateus.



Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010 ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	_, declara, sob as penas da lei, que até	a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitaç	ão no processo licitatório nº347.204/201	O, PREGÃO PRESENCIAL nº
111/2010 da Prefeitura Municipal posteriores.	de São Mateus, ciente da obrigatorieda	de de declarar ocorrências
Local e data,		
(assinatura do representante legal d	da empresa)	



Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010 ANEXO III DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010

	inscrito no CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a).		, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF	nº,	DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de	e 21 de junho de 1993, acres	scido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor	de dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de qua	torze anos, na condição de a _l	orendiz ().
Local e data		
Assinatura de representante Legal da emp	roco	



Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010 ANEXO IV Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010

- 3	,	,									
Δ.						CNDI	~ 0			aadia	4-
Α	empresa _		, declara,	sob as	——, penas	CNPJ da Lei,	n ^o que	está en	, n situaçã	sedia o regul	
pera	inte a Fazenda	Federal, a Segui	ridade Soci	al - INSS	S e o Fu	ındo de	Garar	ntia do T	empo de	Serviço	-
FGT:	S, bem como,	atende às exigê	ncias do e	dital qua	nto à h	abilitaçã	o, ate	ende as	normas r	elativas	à
saúc	le e segurança	no trabalho, pa	ra os fins ¡	orevistos	no pro	cesso lid	itatór	io nº347	.204/201	0, Preg	ão
Pres	encial no 111/	2010 da PMSM.									
Loca	ıl e data,										
(ass	inatura do reni	esentante legal d	a empresa)							



Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010 ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa	, CNPJ no	, estabelecida na
(endereço), vem apresentar proposta de preços	para os fins de partic	cipação do Pregão Presencial nº
111/2010, Processo nº 347.204/2010, que tem	como objeto CONTR	ATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO	TRABALHO E SAÚD	E OCUPACIONAL , da seguinte
forma:		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	A contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaboração de:	
1.1.	LTCAT - Laudo Técnico de Avaliação das Condições Ambientais; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	
	Valor Total	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: XXXXXX. Validade da Proposta: Local e data Assinatura e carimbo da empresa



Dados da Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010 ANEXO VI PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CNPJ Endereço Completo CEP Fones / Fax E-mail Site Internet Optante SIMPLES SIM () NÃO () Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato: Nome	Razão Social	
CEP Fones / Fax E-mail Site Internet Optante SIMPLES SIM () NÃO () Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	CNPJ	
Fones / Fax E-mail Site Internet Optante SIMPLES SIM () NÃO () Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	Endereço Completo	
E-mail Site Internet Optante SIMPLES SIM () NÃO () Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	CEP	
Site Internet Optante SIMPLES SIM () NÃO () Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	Fones / Fax	
Optante SIMPLES SIM () NÃO () Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	E-mail	
Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	Site Internet	
	Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()
Nome	Dados do Represen	tante da Empresa para assinatura do Contrato:
Home	Nome	
Cargo	Cargo	
Nacionalidade	Nacionalidade	
Estado civil		
Profissão	Profissão	
Endereço Completo	Endereço Completo	
CEP	CEP	
Fone / Fax	Fone / Fax	
E-mail	E-mail	
Carteira de	Carteira de	
Identidade	Identidade	
Orgão Expedidor		
CPF	CPF	
Dados Bancários da Empresa:		Empresa:
Banco		
Agência		
Conta	Conta	
Dados do Contato com a Empresa:		om a Empresa:
Nome		
Cargo		
Endereço Completo		
CEP		
Fone / Fax		
E-mail	E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



após a prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº347.204/2010 Pregão Presencial nº 111/2010 ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito AMADEU BOROTO (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL , de acordo com as especificações constantes do <i>Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 111/2010</i> , partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias existente, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:
0050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 005010.04.122.0016.2.013 - Implementação e Manutenção do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. 333903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 0500 - Recursos Próprios (Ficha 0062)
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$
3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão

Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, que deverão ser

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos

anexadas à(s) nota(s) fiscal, boletim de medição e entregues ao Setor de Contabilidade.

pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17



- 3.4. Estão incluídos no valor POR GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.
- 3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 5.1.1. O prazo máximo para o início da prestação do referido serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.
- 5.1.2. O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com a necessidade da secretaria e disponibilidade dos recursos.
- 5.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 5.3. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.
- 5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e as Certidões Negativas de Débito CNDs Federal, Estadual e Municipal atualizadas.
- 9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e as Certidões Negativas de Débito CNDs Federal, Estadual e Municipal estiverem com os



prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 13.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da execução realizada com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução de quaisquer das obrigações assumidas.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral do objeto contratado.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar, sendo declarada inidônea e impedida de contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 111/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A CONTRATADA manterá um profissional qualificado em Segurança e Medicina do Trabalho, com especialização em medicina do trabalho, devidamente registrado no órgão competente que será o responsável pela coordenação, desenvolvimento execução e acompanhamento dos serviços contratados.
- 17.2 Em havendo substituição do médico Coordenador, a Fundação deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;
- 17.3 Todos os profissionais que prestarão serviços à CONTRATANTE deverão ter qualificação específica, comprovada e disponibilizar a documentação quando solicitado.
- 17.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um local próprio (consultório) para efetuar os atendimentos/exames ocupacionais, assim como disponibilizar um canal de comunicação (telefone, email e fax) para contato da CONTRATANTE sempre que necessário;
- 17.5 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os relatórios, medições mensais e outros documentos elaborados referente aos serviços contratados;
- 17.6 Os registros deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.
- 17.7 A CONTRATANTE fornecerá a relação dos empregados contendo os dados necessários solicitados pela CONTRATADA.
- 17.8 Responsabilizar-se pela aplicação das Normas de Segurança do Trabalho e outras normas regulamentadoras aplicáveis aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA DO FORO

- 18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus,	de		de 2010
	Amadeu B	oroto	
	Prefeit	:0	
Mu	nicípio de S	ão Mateus	

CONTRATANTE

Nome Cargo



Empresa CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	CONTRATADO	
Nome: CPF(MF):	Nome: CPF(MF):	



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu,	(NOME COM	PLETO), represen	tante legal da E	mpresa	(NOME_DA
				,	omo que foram cumprida
nacional.			,	3	na legislação trabalhista
em aviso prévio (s inclusive, os valores	e houver, indicar) pagos a título de alho (se houver, i), demitido por j rescisão contratua	usta causa/sem j al e juntar compro	justa causa (se ovantes de depósi	na prestação de serviços houver, indicar, listando ito) ou que pediu rescisão de rescisão contratual o
São Mateus, de	d	e 2010.			
REPRESENTANTE LE	 GAL				
NOME DA EMPRESA					